



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 05/2016

Autoria: Vereador: WILSON CÂNDIDO DE MELO e Vereadores.

INDICO a Exmo (a) Sr.(a) Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que junto ao setor competente, analise a possibilidade de não realizar a Festa de Peão neste ano, em razão da grave crise econômica, moral e política que atravessa nosso País em razão da péssima administração dos últimos anos.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, nunca antes na história deste País convivemos com tamanha crise, segundo economistas, tais fatos só ocorreram por volta dos anos 1930 a 1931 com o PIB negativo por mais de dois anos consecutivos, situação agora vivenciada em razão da queda de 3,8% no PIB de 2015 e previsão de encolhimento para os anos de 2016, 2017... Com perspectivas de retomar o crescimento por volta dos anos de 2019, 2020 em diante conforme comentários de economistas (matéria anexa, Jornal Estadão).

Considerando a situação atual, achamos prudente a não realização desta Festa, em razão do valor gasto e mão de obra empregada, sendo mais aconselhável a canalização destes recursos para obras prioritárias (saúde, manutenção de ambulâncias, recapeamento de acostamentos entre outros).

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração para com a presente solicitação antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão do Sul-(SP) 16 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
votação unânime
C.M.R.S. 24 / 03 / 2016

WILSON CÂNDIDO DE MELO
Vereador

Leida AP. MANTOAN DA SILVA
LEIDA AP. MANTOAN DA SILVA

BRAZ DE LIMA
BRAZ DE LIMA

JOSÉ MANSANO MARTINS FILHO
JOSÉ MANSANO MARTINS FILHO

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
EDILSON FRANCISCO DA SILVA

BRUNO MILLER DE MORAES
BRUNO MILLER DE MORAES